



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

## INTERPELAÇÃO ORAL

Participei numa conferência de imprensa com alguns dos lesados do caso das mini-bonds do Lehman Brothers, a fim de solicitar à entidade fiscalizadora e aos Bancos distribuidores daqueles títulos para assumirem devidamente as suas responsabilidades, ou seja, para pelo menos salvaguardarem os interesses dos lesados.

Um dia depois dessa conferência, a Autoridade Monetária de Macau emitiu uma nota de imprensa afirmando que já tinha solicitado às entidades que tinham distribuído mini-bonds que tratassem de resolver adequadamente o caso, e que entretanto tinha criado dois grupos de trabalho internos, um para o esclarecimento de dúvidas e recepção de queixas, e outro para acompanhamento e investigação das queixas. Receberam-se 132 queixas, tendo-se concluído a investigação preliminar de 24, em relação a 1 existem indícios de irregularidade, e 108 estão ainda em fase de confirmação de dados.

No entanto, segundo os lesados, ainda não tiveram oportunidade para dialogar com os Bancos, nem sequer conseguiram ainda aceder a quaisquer informações. Entretanto, o Governo sublinhou várias vezes que já em 2004 tinha já divulgado uma série de “exigências” sobre a fiscalização da venda de produtos financeiros, e afirmou ainda que ia proceder a uma revisão geral



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

dessas “exigências”. Só que, na realidade, o cumprimento dessas “exigências” depende da vontade das referidas entidades distribuidoras, não são como as leis, que têm carácter imperativo. Por isso é que é difícil conseguir uma fiscalização eficaz.

Quanto aos lesados de Macau virem a usufruir do mesmo tratamento dado aos de Hong Kong, em que o Banco distribuidor compra de volta todos os títulos, até ao momento nem o Governo nem os Bancos deram uma resposta clara, afirmaram apenas que iam tomar como referência as soluções adoptadas em Hong Kong. Mas significa isso que vão seguir a 100% o que se fez em Hong Kong? Resposta tão ambígua como esta não consegue satisfazer as necessidades dos lesados!

Sendo assim, interpelo a Administração sobre o seguinte:

1. Quanto ao tratamento das queixas relativas à venda das mini-bonds, a autoridade competente vai informar atempadamente os credores, um a um, acerca dos resultados das investigações sobre as suas queixas? Caso se prove que houve fraude durante o processo de venda, vai aquela autoridade divulgar os resultados das investigações bem como as sanções aplicadas às entidades envolvidas? A autoridade competente exige que as entidades que distribuíram mini-bonds do Lehman Brothers procedam a uma auto-avaliação. Foi definido algum prazo para isso? O Governo vai criar condições para os credores poderem dialogar, em pé de igualdade, com os bancos e garantir que



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

os credores acedam atempadamente às informações necessárias ?

2. A entidade competente frisou que já em 2004 tinha divulgado uma série de “exigências” sobre a fiscalização da venda de produtos financeiros. Essas “exigências” estão definidas por lei ou são apenas instruções ou normas internas? A autoridade competente vai retirar os devidos ensinamentos desta situação e proceder à revisão dos diplomas relacionados com a matéria? Em caso afirmativo, já dispõe de alguma calendarização para o efeito?

3. Esta situação demonstra que a autoridade competente carece de conhecimentos sobre a venda de produtos financeiros para investimento, não são só os clientes que correm o risco de ser enganados pelos bancos, também estes correm riscos, mas ao nível da sua reputação. Assim sendo, a referida autoridade vai efectuar algum estudo sobre a continuidade da venda dos referidos produtos financeiros pelos bancos de retalho? Em caso afirmativo, qual é a gravidade do risco? Como se pode assegurar a eficácia da fiscalização?

15 de Outubro de 2008.

A Deputada à Assembleia Legislativa  
da Região Administrativa Especial de Macau,  
Kwan Tsui Hang